



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 119/96

*Revogada pela
Lei 397/2005*

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE CÉU AZUL - FUSCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA, com a finalidade de custear folha de pagamento dos funcionários, encargos sociais e demais despesas de manutenção previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA, fica obrigada até o décimo dia do mês subsequente ao recebimento da referida subvenção, encaminhar a Secretaria da Fazenda do Município, os comprovantes de pagamentos correspondentes à folha de funcionários e respectivos encargos sociais.

Parágrafo Único - O descumprimento do previsto no "caput" do artigo, importará na imediata suspensão dos repasses previstos nesta Lei.

Art. 3º - O Convênio de que trata esta Lei, terá duração até 31 de dezembro de 1996.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 1996, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 31 de maio de 1996.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 1º-6-96
PÁGINA: 21

[Assinatura]
JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL